

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLL – SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de logística de entrega e coleta de documentos, com utilização de 06 (seis) motocicletas, equipadas com baú, condutores e combustível para atender as demandas da contratante.

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 01/03/2024 e final 28/02/2025.

PREÇO: De até R\$379.987,20(trezentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) - Valor Global Estimado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 01. 01. 2.002-3.3.90.39

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife designa como FISCAL TITULAR da contratação decorrente do Processo nº 3217/2023/CMR (Contrato nº03/2024), firmado com a empresa SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51 o servidor Arlis Gadelha Xavier, matrícula nº 106.250-6, e como FISCAL SUBSTITUTO o servidor Severino Ramos Rodrigues, matrícula nº 913.308, cujas atribuições consistem em: 1) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado; 2) informar a Administração acerca de eventuais vícios e irregularidades verificados, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para sanar as faltas e defeitos observados; 3) atestar a execução do objeto contratado constante das respectivas notas fiscais; e 4) assinar as notas de empenho correspondentes (nos termos da Resolução nº 630, de 30 de novembro 2021).

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a manifestação cultural “Bumba Meu Boi”.

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a manifestação cultural “Bumba Meu Boi”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 08 de janeiro de 2024. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa declarar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a manifestação cultural “Bumba Meu Boi”, reconhecendo sua importância histórica, cultural e social para a identidade do povo recifense. Essa tradição, enraizada no folclore brasileiro, é uma expressão artística que remonta aos tempos da Colonização do Brasil e reflete a diversidade e a riqueza cultural do país. A origem do “Bumba Meu Boi” está profundamente ligada à história e à cultura brasileiras, simbolizando a mescla de influências indígenas, africanas e europeias. No Recife, essa manifestação se destaca por sua habilidade em unir música, dança, teatro e festividade, atraindo a participação de variados segmentos da sociedade. Suas performances são caracterizadas por ricos elementos visuais e musicais, que incluem figurinos coloridos, máscaras expressivas e uma variedade de instrumentos que criam uma atmosfera única de celebração e entretenimento. Além de seu valor cultural, o “Bumba Meu Boi” desempenha um papel fundamental na preservação da memória coletiva e na transmissão de conhecimentos e práticas entre gerações. A celebração envolve a comunidade de maneira inclusiva, reforçando laços sociais e promovendo a coesão comunitária. Ao declarar o “Bumba Meu Boi” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, esta Propositura não apenas honra essa tradição cultural valiosa, mas também assegura sua proteção e promoção para as gerações futuras. A justificação para esta Proposição é fortalecida pela existência de várias versões da brincadeira em diferentes estados brasileiros, cada uma com suas particularidades e interpretações únicas. No entanto, é essencial reconhecer e preservar a versão específica do Recife, que possui características distintas que a diferenciam das demais. Ao preservar o “Bumba Meu Boi”, a Proposta também valoriza os diversos personagens e elementos que compõem esta expressão cultural, desde os tipos humanos, como o Capitão Boca Mole e Mateus, até os animais e seres fantásticos que povoam seu universo cênico. Essa riqueza de elementos contribui para a narrativa única e a diversidade do espetáculo, refletindo a complexidade da cultura brasileira. Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária, uma vez que representa um passo significativo para garantir que o “Bumba Meu Boi” do Recife continue a ser uma fonte vibrante de cultura, história e identidade para a cidade, e um legado vivo para as gerações futuras.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7/2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Batalha da Convenção”.

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a “Batalha da Convenção”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de janeiro de 2024. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa conferir o merecido reconhecimento à “Batalha da Convenção”, declarando-a Patrimônio Cultural Imaterial do Recife, com o propósito de preservar e valorizar um Evento que desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, cultural, educacional e psicológico de crianças e adolescentes, concentrando-se na integração social e cultural em Comunidades carentes do Bairro Beberibe. A “Batalha da Convenção” consiste em um movimento jovem revolucionário, que, por meio de rimas do Rap, utiliza a Praça histórica do Bairro Beberibe para promover debates sociais relevantes e estimular o comércio na localidade. Aproximadamente 200 jovens costumam participar do Evento, que acontece sempre às quartas-feiras, das 19h30 às 22h. Esses jovens realizam “batalhas de sangue”, as quais incentivam a competitividade entre os MCs rivais, e “batalhas de conhecimento”, as quais tratam de temas sociais importantes no cotidiano das periferias. Conscientes do impacto positivo significativo de projetos sociais, como a “Batalha da Convenção”, observamos que pelo menos 80% das crianças e dos jovens atendidos por tais iniciativas experimentam aumento em suas médias escolares, melhorias no humor e no desempenho em interações sociais. A Praça da Convenção, historicamente marcada por revoluções, agora se torna palco de uma nova revolução social, cultural e educacional através da “Batalha da Convenção”, oferecendo à Comunidade a oportunidade de se envolver com a Arte e a Cultura do Movimento Hip-Hop e de expressar suas histórias de vida. Ao ocorrer nesse local histórico, a “Batalha da Convenção” busca afastar os jovens das drogas e do crime, estabelecendo uma perspectiva de vida diferente e promovendo a igualdade social por meio da Cultura. Ressaltamos a importância de trazer crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social para a Arte, proporcionando uma nova filosofia de vida através da interação com o Rap e o Hip-Hop, apresentando um meio eficaz para evitar o envolvimento com a criminalidade e as drogas, promovendo o convívio social e afastando-os da ociosidade. O projeto não apenas visa afastar os jovens desses riscos, mas também proporcionar um ambiente onde possam ter contato com a Arte de Rua e contar suas vivências, contribuindo de forma expressiva para uma nova possibilidade de vida dos participantes e da Comunidade em geral. Considerando, ainda, a importância da Cultura em uma comunidade, é imperativo afirmar que ela desempenha um papel fundamental na identidade local, na coesão social e no desenvolvimento econômico, atraindo visitantes, promovendo a diversidade e sendo uma fonte de entretenimento, educação e renda para os moradores. Ao abordar o gênero musical Rap e as batalhas de Rap, entendemos que essa forma de expressão artística é uma poderosa ferramenta para envolver os jovens de maneira positiva e construtiva. Ao se realizar em uma Praça que faz divisa entre duas cidades vizinhas, o projeto se destaca ainda na promoção da integração e do diálogo entre as Comunidades, enriquecendo a vida cultural da região, melhorando a qualidade de vida e gerando impacto econômico positivo. Em resumo, declarar a “Batalha da Convenção” Patrimônio Cultural Imaterial do Recife representa não apenas o reconhecimento da sua importância histórica, mas também o fortalecimento do seu papel vital na promoção do desenvolvimento humano, cultural e educacional, especialmente entre as camadas menos favorecidas da população. Cabe salientar que o Recife, conhecido por sua rica história cultural, é pioneiro na valorização das Batalhas de Rima e Rap, e reforçou seu compromisso com a preservação do patrimônio cultural ao sancionar a Lei Municipal nº 19.062, de 17 de maio de 2023, por meio de um Projeto de Lei de autoria do nosso Mandato, conferindo à “Batalha da Escadaria” o status de Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Destacar e exaltar diversas “Batalhas” em diferentes partes do município enriquece ainda mais o tecido cultural, demonstrando um comprometimento contínuo com a diversidade cultural e valorizando as expressões artísticas do Hip-Hop, especialmente presentes nas comunidades periféricas. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8/2024

Denomina “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos.

Art. 1º Fica denominado “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos, no município do Recife (Anexo Único).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 9 de janeiro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade denominar “Parque Linear Paulo Dantas” o parque público a ser construído na Rua Capitão José da Luz, s/nº, no Bairro Coelhos, no município do Recife. Esta Iniciativa emerge no contexto de transformação urbanística e social significativa na área anteriormente conhecida como Comunidade Roque Santeiro, no Bairro Coelhos, marcada pela presença de habitações precárias e palafitas. Com a relocação das famílias para o recém-construído habitacional Sérgio Loreto, abre-se a oportunidade para a criação de um espaço público que promove lazer, saúde e integração comunitária, bem como contribui, significativamente, para a paisagem urbana da região. O Parque está concebido para incorporar elementos naturais e urbanos, incluindo mirante, pista de cooper, ciclovia, ecopasseio, áreas de convívio, anfiteatro e outras estruturas que favorecem a prática de esportes, a contemplação e o encontro social. A proposta do Parque segue referências de sucesso tanto nacionais quanto internacionais, visando tornar o Recife uma “Cidade Parque” até 2037. Sobre o Homenageado, Dr. Paulo Dantas, destacamos sua trajetória de serviço e dedicação ao povo do Recife. Médico Pediatra, Servidor Público e Político, ele teve uma vida dedicada à Saúde Pública, à Assistência Social e à defesa dos Direitos Humanos. Sua atuação como Médico, Vereador, Secretário Municipal e militante social reflete um compromisso genuíno com o bem-estar social e o desenvolvimento da cidade do Recife. Dantas, em sua trajetória política, também teve sua atuação ligada ao Bairro Coelhos. A nomeação do parque como “Parque Linear Paulo Dantas” não é apenas um tributo à sua memória, mas também um reconhecimento de seu legado duradouro para a cidade e seus cidadãos. Esta Propositura visa fortalecer a identidade local, preservar a memória coletiva e inspirar as gerações futuras. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância social e urbana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2024

Altera a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta”, com o objetivo de prevenir e combater a violência de gênero e a importunação sexual nos estabelecimentos especificados.

Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído o “Protocolo Violeta” no município do Recife, para: I - prevenir e combater a violência de gênero, bem como outras formas de violência; II - prevenir e combater a importunação sexual; e III - promover o acolhimento da pessoa em situação de violência.

Parágrafo único.” (NR)

Art. 2º Adicione-se o inciso III ao art. 2º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, com a seguinte redação: “III - violência de gênero: qualquer tipo de agressão contra alguém devido a sua identidade de gênero, seja ela: a) física; b) psicológica; c) sexual; ou d) simbólica.” (NR)

Art. 3º Altere-se a alínea “d” do inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “d) garantir o distanciamento entre a mulher em situação de violência ou importunação sexual e o(s) agressor(es), removendo a vítima de forma segura do estabelecimento quando se fizer necessário;” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de novembro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa aprimorar a Lei Municipal nº 19.061, de 17 de maio de 2023, que Institui o “Protocolo Violeta” no município do Recife. Esse Protocolo é uma medida essencial para a prevenção e o combate à violência de gênero e à importunação sexual, promovendo um ambiente mais seguro e respeitoso para todos os cidadãos. É imperativo que a Legislação reflita essa complexidade, abrangendo todas as formas de violência de gênero - física, psicológica, sexual e simbólica. Ao definir claramente essas categorias, a Lei fortalece as bases para ações preventivas e medidas punitivas mais efetivas. Esta Proposição representa um passo decisivo para o aprimoramento das políticas públicas de combate à violência de gênero e à importunação sexual, alinhando o Município do Recife com as melhores práticas nacionais e internacionais nesta área crucial dos Direitos Humanos. Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2024

Denomina “Unidade de Saúde da Família (USF) Coelhos I – Dr. Paulo Dantas” a unidade de saúde na Rua Bituruna, nº 110, Bairro Coelhos.

Art. 1º Fica denominada “Unidade de Saúde da Família (USF) Coelhos I – Dr. Paulo Dantas” a unidade de saúde na Rua Bituruna, nº 110, Bairro Coelhos, município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de janeiro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – Pcdob.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa denominar “Unidade de Saúde da Família (USF) Coelhos I – Dr. Paulo Dantas” a unidade de saúde localizada na Rua Bituruna, nº 110, Bairro Coelhos, município do Recife, em homenagem a uma figura notável e dedicada ao serviço público e à comunidade recifense. O Homenageado, Dr. Paulo Dantas, se destacou por sua trajetória exemplar como Médico Pediatra, Servidor Público, Político e militante social. Sua vida foi marcada pela dedicação inabalável à Saúde Pública, à Assistência Social e à defesa dos Direitos Humanos. Atuando como Médico, Vereador, Secretário Municipal e militante social, demonstrou um compromisso genuíno com o bem-estar social e o desenvolvimento do Recife. Sua ligação com o Bairro Coelhos, em particular, ressalta a importância de reconhecer e homenagear aqueles que dedicaram suas vidas ao melhoramento da cidade e ao cuidado de suas comunidades. A denominação da USF Coelhos I com seu nome é uma forma de perpetuar sua memória e inspirar as futuras gerações a seguir um exemplo de dedicação e serviço à comunidade. A escolha deste nome para a unidade de saúde é também uma maneira de reforçar os valores de empatia, cuidado e comprometimento que Dr. Paulo Dantas sempre demonstrou em sua honrosa trajetória. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância social e urbana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 11/2024

Institui o “Dia Municipal do Psicanalista” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Psicanalista” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Data de que trata o caput será realizada, anualmente, no dia 6 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – Pcdob.

JUSTIFICATIVA

A Psicanálise tem o papel importante de fornecer as chaves para a psique da pessoa, quase como se fosse um espelho. Entende-se, então, que o profissional Psicanalista será o maior ouvinte deste “sofredor”, fazendo uso da escuta atenta em relação a todos os pontos explanados e indicados em uma apresentação dos conflitos que existem em sua mente. Dessa maneira, a pessoa será estimulada a falar sem fazer uso do mecanismo de censura automático – aquele que a impede de dizer o que vem à cabeça. Ela fala exatamente o que está pensando, mesmo que naquele momento não pareça fazer nenhum sentido. O trabalho desenvolvido pelo Psicanalista é fundamental para mostrar ao paciente o retorno para sua “estrada mental” de forma mais natural possível. A Psicanálise ganhou tal importância na sociedade porque explica relações e traumas nas diversas esferas da vida do ser humano. Freud, ao disponibilizar sua teoria para o cenário além do consultório médico ou psicológico, defendeu que “leigos” poderiam dominar a técnica, acessar a porção inconsciente, reagir de forma mais madura perante o mundo e levar o outro a obter a cura também. Esse processo abarca conhecimentos das áreas de Física, Química, Filosofia, Fisiologia, Sociologia, entre outras que fundamentam o homem biopsicossocial e espiritual. A formação em Psicanálise pode promover uma transformação pessoal e facilitar a convivência com situações difíceis e dolorosas. O Psicanalista é o profissional que conduz esse processo de mudança no alívio de traumas, de dores psicológicas da vida do indivíduo como um todo. Crianças, adultos, famílias, casais, grupos em geral podem ser beneficiados com processos terapêuticos. A Psicanálise atua em casos de ansiedade, estados depressivos leves, pânico e outras tantas condições presentes na raiz das perturbações, na estruturação da personalidade, nas dificuldades de relacionamento no trabalho e nos relacionamentos interpessoais e amorosos, assim como nos sintomas psicossomáticos, nas alterações do humor (depressão e euforia) e da autoestima. Observamos que a função do Psicanalista é essencial para a vida da população, logo nada mais justo que homenagear esse profissional que desempenha um papel relevante para a saúde mental de nossa população. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 15 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador - PCdOb

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2024

Institui o “Dia Municipal do Médico de Família e Comunidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Médico de Família e Comunidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O Evento de que trata o caput será comemorado, anualmente, no dia 5 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos: I - contribuir para a valorização dos Médicos de Família e Comunidade; e II - propagar o papel fundamental dos Médicos de Família e Comunidade para a sociedade, com vistas a garantir o acesso e a divulgação de seu trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – Pcdob.

JUSTIFICATIVA

O Médico de Família e Comunidade, figura central na Atenção Primária à Saúde (APS), é fundamental para o dia a dia das famílias recifenses e, ao mesmo tempo, é esquecido e pouco valorizado por todos. Desenvolvendo com amor e dedicação o atendimento dentro das residências nas comunidades, esse Profissional resolve cerca de 85% das queixas dos pacientes, segundo dados do Ministério da Saúde, encaminhando apenas os casos mais graves para especialidades adequadas. Com formação diferente da de um Clínico Geral, o Médico de Família direciona seu atendimento a pessoas, não apenas a doenças. Dessa maneira, acompanha os pacientes durante todas as fases da vida, oferecendo um cuidado contínuo e integral, principalmente para os idosos. Esse Profissional possui formação específica, incluindo Residência em Medicina da Família. O Médico de Família e Comunidade é especializado em gente. E, para muitos, ele é o primeiro contato com o Sistema de Saúde porque está perto das pessoas, seja na Zona Rural ou Urbana, seja no Centro ou na Periferia. Sua abordagem é biopsicossocial, considerando aspectos como estilo de vida, hábitos, emoções, condições de trabalho e moradia. Essa visão integral é essencial, pois diversos fatores podem influenciar a saúde. Os atendimentos são realizados não só através de ambulatórios, clínicas, hospitais, mas também acontecem através de visitas domiciliares e atividades comunitárias, facilitando o acesso à saúde. Esses Médicos são referência para coordenar os cuidados aos moradores, possibilitando a melhora de resultados, evitando procedimentos e tratamentos desnecessários. Tais cuidados promovem mais prevenção e menos doenças, internações e sobrecarga no Sistema de Saúde. Devido a isso, alguns países tratam esses Médicos como pilar fundamental do seu Sistema de Saúde. Com isso, é inevitável não valorizar a função desta Categoria, que é primordial para o funcionamento do Sistema de Saúde Municipal e atua na linha de frente do atendimento às comunidades. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 24 de Janeiro de 2024. ALMIR FERNANDO Vereador – Pcdob.